



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 10 de abril de 2023.

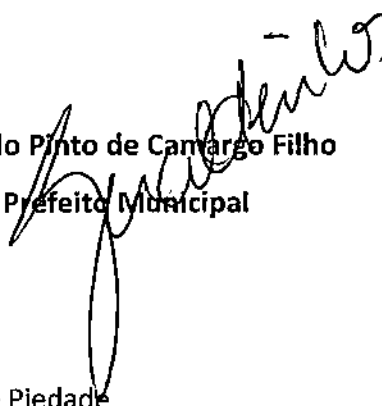
OF. SEG. Nº 57/2023

Senhor Presidente:

Pelo presente, com fundamento no artigo 146, §10, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piedade/SP, Resolução nº 15, de 03 de agosto de 2020, enviamos modificações à minuta do Projeto de Lei nº 05/2023, que dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo, no Quadro dos Servidores Públicos Municipais.

Valemo-nos do presente para reiterar a Vossa Excelência e aos nobres vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Wandi Augusto Rodrigues

D.D Presidente da

Câmara Municipal de Vereadores de Piedade

Câmara Municipal de Piedade

PROTOCOLO GERAL 212/2023
Data: 13/04/2023 - Horário: 18:09
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

MENSAGEM PROJETO DE LEI 05/2023

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal modificações ao Projeto de Lei nº 05/2023, cujo objetivo a criação de cargo de provimento efetivo, no Quadro dos Servidores Públicos Municipais.

No intuito de salvaguardar o Município dos eventos negativos causados por desastres, enviou-se o projeto de Lei n. 04/2023, que institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

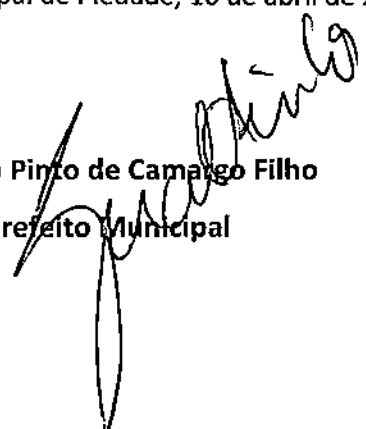
Visando trazer efetividade para as ações da Coordenadoria, envia-se o presente projeto, que busca criar o cargo de agente de proteção e defesa civil, nas quantidades descritas, para atuação, tanto de forma preventiva quanto de forma reativa, buscando zelar pela incolumidade pública.

Por todo o exposto e por tudo mais que cerca a matéria, necessária a aprovação.

Acompanha o presente o respectivo estudo de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, atendendo, assim, as previsões contidas no artigo 16, incisos I e II, e no artigo 17, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Piedade, 10 de abril de 2023.


Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 05, de 22 de fevereiro de 2023

“Dispõe sobre a criação de cargo permanente, de provimento efetivo, no Quadro dos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica”

Gerado Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro dos Servidores Públicos Municipais, o cargo de agente de proteção e defesa civil, na classe, denominação, quantidades, carga horária mensal e vencimentos especificados no quadro anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, 22 de fevereiro de 2023.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

ANEXO I

Classe	Denominação	Quantidade	Carga Horária	Vencimento R\$
X	Agente de proteção e defesa civil	02	220 (duzentos e vinte) horas mensais	R\$ 2.156,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições dos Agentes de Defesa Civil:

- a) exercer atividades de planejamento, coordenação, redução, execução e prevenção de desastres;
- b) atuar em ações de salvamento, desde que previamente capacitados e treinados;
- c) executar monitoramento;
- d) garantir a segurança global da população prevenindo os eventos adversos gerados na região;
- e) atuar no combate e prevenção de princípios de incêndios, fazer mapeamento das áreas de risco do Município, dar atendimento à população afetada por vendavais, enchentes, deslizamentos, chuva de granizo, fazer cadastro e treinamento de voluntários, executar campanhas preventivas e educativas, executar campanhas junto à população, levantamento e cadastro de abrigos públicos; executar outras atribuições afins.